

Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Santa Maria - RS

**URGENTE**  
**LIBERAÇÃO DE VALORES**  
**REFLEXOS DA CALAMIDADE**

Processo nº 5000017-49.2016.8.21.0027

**SUPERTEX CONCRETO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E OUTROS**, já qualificada nos autos da Ação de Recuperação Judicial, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seus procuradores habilitados, dizer e requerer o que segue:

1. Diante do cenário narrado na petição do Evento 1022, o impacto das chuvas torrenciais que assolaram o estado reduziu drasticamente o faturamento do Grupo Recuperando. Naquele evento, o Grupo Recuperando, tomando por base a média produzida nos últimos dias que antecederam as chuvas, previu uma queda de 50% ou mais em seu faturamento.

**RS**

Rua Dom Pedro II, 568  
São João | Porto Alegre, RS - CEP 90550-140  
 (51) 3232 5544

**SP**

Rua Bandeira Paulista, 716/31-32  
Itaim Bibi | São Paulo, SP - CEP 04532-002  
 (11) 3168 4511



[www.cpdma.com.br](http://www.cpdma.com.br)



2. Neste sentido, o Grupo Recuperando solicitou a liberação dos valores depositados nestes autos para que pudesse honrar com a parcela do mês de maio do plano de recuperação judicial, sem comprometer o desenvolvimento regular de suas atividades, o que foi prontamente atendido por este M.M. juízo no Evento 1024.

3. De acordo com as previsões do Grupo Recuperando, o faturamento do mês de maio teve uma queda drástica de 30% em relação ao mês de abril, estrangulando o caixa do Grupo Recuperando e comprometendo o regular desempenho de suas atividades. Historicamente no mesmo período do ano em 2023 (março, abril e maio), o Grupo Recuperando havia comercializado 37.360m<sup>3</sup>, e a projeção para 2024 era de 42.000m<sup>3</sup>. No entanto, devido às intempéries ocorridas no estado, o Grupo Recuperando faturou 38.250m<sup>3</sup> em março, 37.890m<sup>3</sup> em abril e somente 31.535m<sup>3</sup> em maio.

4. Assim, diante da necessidade de cumprimento do Plano de Recuperação Judicial homologado e manutenção dos compromissos financeiros do Grupo, pugna pela liberação dos valores existentes nas contas vinculadas a este processo com o fito de saldar o pagamento da 11ª parcela do plano, cujo vencimento é 10/06/2024, no importe de R\$ 354.994,89.

5. Desde já salienta que, na ausência de numerários suficientes para o pagamento da totalidade dos credores, o Grupo Recuperando procederá o depósito em complementação com recursos do caixa.

6. Por todo o exposto, REQUER:

(a) seja intimada a Administração Judicial para ciência do conteúdo desta petição;

(b) sejam liberados os valores depositados nestes autos, até o limite de R\$ 354.994,89, em favor da Administração Judicial, para que se proceda o pagamento dos credores (trabalhista e garantia real) com vencimento neste mês de junho de 2024;

11. Por fim, requer sejam todas as intimações expedidas em nome do procurador César Augusto da Silva Peres, inscrito na OAB/RS sob nº 36.190, sob pena de nulidade.

Nestes termos, pede deferimento.

Porto Alegre, 3 de junho de 2024.

Rogério Lopes Soares

OAB/RS 57.181

Fernanda Inês da Conceição

OAB/RS 67.697